

## Menor procura mantém nível de emprego estável em abril, diz IBGE

Por Bruno Villas Bôas e Thais Carranço

Diante da lenta recuperação econômica, o mercado de trabalho entrou no segundo trimestre apresentando números pouco animadores. A população ocupada ficou estável na passagem de março para abril e a renda real dos trabalhadores recuou pela segunda leitura seguida. O emprego com carteira assinada, por sua vez, renovou suas mínimas históricas desde 2012. Conforme dados divulgados ontem pelo IBGE, a taxa de desemprego do país até recuou para 12,9% no trimestre encerrado em abril, de 13,1% no trimestre findo em março. Descontada a sazonalidade, a taxa cedeu de 12,3% para 12,2%, calculam economistas. Mas na pesquisa fica claro que o movimento é explicado pela menor procura por emprego, e não pela desejável geração de vagas.

### Lenta recuperação

Taxa de desemprego dessazonalizada - em trimestre móveis



### Renda média real em relação ao trimestre móvel anterior - em %



Fontes: LCA Consultores e Pnad Continua

A população ocupada - empregados, empregadores, funcionários públicos, conta própria, etc. - ficou praticamente estável (+0,1%) ante março, num contingente total de 90,7 milhões de pessoas. Descontados os efeitos sazonais, a população ocupada também mostra estabilidade no período, segundo cálculos de economistas. Já a força de trabalho (pessoas de 14 anos ou mais, ocupadas

# INFORME

ou desempregadas) perdeu ímpeto e recuou 0,47% no trimestre até abril, frente a março, o que corresponde a 308 mil pessoas a menos. Isso significa que parte dos trabalhadores migrou para a inatividade e, desta forma, não foi mais contabilizada como desempregada. "A queda da força de trabalho influencia positivamente a taxa de desemprego, mas ela é também um sinal ruim para o mercado de trabalho, pois indica que as pessoas estão desistindo de procurar emprego, depois de muito tempo de busca", afirmou Cosmo Donato, economista da LCA Consultores, que reduziu sua previsão para taxa de desemprego na média do ano de 12,1% para 12% devido ao desalento.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, divulgada ontem pelo IBGE, não detalhou as razões que levaram a essa desistência em procurar um emprego. No mês passado, porém, o IBGE mostrou que o desalento da população quanto ao emprego cresceu vertiginosamente nos últimos meses e chegou ao nível recorde 4,6 milhões de pessoas no primeiro trimestre. Desalentada é a pessoa que não procura emprego e nem está empregada, mas aceitaria uma ocupação, se houvesse oferta. Essas pessoa não busca uma vaga por considerar-se "jovem ou velha demais", "inexperiente demais", entre outros fatores. Quem não tomou a iniciativa de procurar emprego não é contabilizado como desempregado.

De acordo com Cimar Azeredo, coordenador de Trabalho e Rendimento do IBGE, além da menor procura por vaga, o cenário econômico não estimulou neste início de ano a efetivação de trabalhadores temporários, contratados por setores como o comércio no fim do ano passado.

Os salários, por sua vez, recuaram pela segunda vez seguida, o que não acontecia desde meados de 2017. A renda real dos trabalhadores ficou 0,2% menor quando comparado ao trimestre móvel encerrado em janeiro. Já o número de trabalhadores com carteira assinada teve baixa 1% no trimestre até abril, para 32,7 milhões de pessoas, menor nível desde o início da série histórica da pesquisa, em 2012.

Economistas consultados pelo ValorData esperavam que a taxa de desemprego ficasse em 13% no trimestre findo em abril. A avaliação geral entre economistas é que o mercado de trabalho deve mostrar recuperação ao longo deste ano, mas com um comportamento "lento e errático", escreveu a MCM Consultores, compatível com o ritmo de retomada da economia.

Segundo Rodolfo Margato, economista do banco Santander, o mercado de trabalho deve gerar 2,27 milhões de empregos (formais e informais) na média deste ano, avanço de 2,5% na comparação com a média do ano passado. Ele reconhece, no entanto, que indicadores mais fracos das atividade econômica e a greve dos caminhoneiros colocaram viés de baixa na projeção.

"Ainda acreditamos que vai haver geração tanto de empregos formais quanto informais, com contratações superando as demissões, mas os números podem ficar um pouco abaixo do que inicialmente previmos", disse o economista, que revisou ontem a projeção para o PIB de 2018 de 3,2% para 2%.

**(Fonte: Valor Econômico – 30/05/2018)**

## Taxa de desemprego chega a 12,9% entre fevereiro e abril

### **DA REDAÇÃO • SÃO PAULO**

A taxa de desemprego no Brasil chegou a 12,9% no trimestre encerrado em abril de 2018, alta de 0,7 ponto percentual em relação ao período de novembro de 2017 a janeiro deste ano (12,2%).

Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) divulgada ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, fevereiro a abril de 2017 (13,6%), houve queda de 0,7 ponto percentual.

A população desocupada (13,4 milhões), por sua vez, cresceu 5,7% em relação ao trimestre imediatamente anterior (12,7 milhões). No confronto com igual trimestre do ano anterior, quando havia 14,0 milhões de desocupados, houve queda de 4,5%.

Por outro lado, a ocupação recuou. Dados do IBGE mostram que a população ocupada (90,7 milhões) no trimestre encerrado em abril caiu 1,1%, ante o trimestre encerrado em janeiro deste ano. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (fevereiro a abril de 2017), quando havia no País 89,2 milhões de pessoas ocupadas, houve crescimento de 1,7%. Assim, o nível da ocupação (53,6%) registrou diminuição 0,6 ponto percentual frente ao trimestre anterior (54,2%). Em relação a igual trimestre de 2017, quando o nível da ocupação foi de 53,2%, houve acréscimo de 0,4 ponto.

### **Carteira assinada**

Entre fevereiro e abril, o Brasil também perdeu postos formais de trabalho. Segundo o IBGE, o número de empregados com carteira de trabalho assinada (32,7 milhões) caiu 1,7% frente ao trimestre anterior (novembro de 2017 a janeiro de 2018), uma redução de 567 mil pessoas. No confronto com o trimestre de fevereiro a abril de 2017, a queda foi de 1,7% (-557 mil pessoas). O número de empregados sem carteira (10,9 milhões de pessoas) teve estabilidade em relação ao trimestre anterior.

(Fonte: DCI – 30/05/2018)



# INFORME

## DECISÕES

**Valor**  
ECONÔMICO

### **Carteira de trabalho**

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou a Transit do Brasil a indenizar uma executiva de vendas que teve sua carteira de trabalho (CTPS) retida pela empresa mesmo após determinação judicial para devolução. Segundo o relator do caso na 7ª Turma (RR-1237-74.2012.5.12.0039), ministro Vieira de Mello Filho, a retenção do documento configura ato ilícito e culposo, "ofensivo à dignidade da trabalhadora". Dispensada em fevereiro de 2012, a profissional ajuizou a reclamação trabalhista em março daquele ano, com pedido de antecipação de tutela para garantir a devolução da carteira e o recebimento das guias de acesso ao seguro-desemprego e ao FGTS. Segundo ela, ao buscar os documentos, recebia sempre a mesma resposta da empresa: que deveria esperar, porque havia excesso de trabalho administrativo interno. A liminar foi deferida em março de 2012 para que a empresa, no prazo de cinco dias, devolvesse a carteira de trabalho com a anotação da rescisão contratual e entregasse as guias do FGTS. O documento só foi devolvido, no entanto, em maio. Ao examinar o mérito do pedido, a 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC) condenou a empresa a pagar danos morais de R\$ 1 mil. O Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, no entanto, reformou a sentença.

### **Acordo coletivo**

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) declarou a nulidade de dois parágrafos do acordo coletivo firmado entre a Horizonte Logística e o sindicato representante dos empregados em Belém (PA). A decisão é da A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (RO-747-44.2016.5.08.0000). Os parágrafos permitiam o desconto do valor do vale-alimentação referente ao dia de falta ao serviço, justificada ou não, e às datas em que o empregado pedisse na Justiça o recebimento de horas extras com o argumento de não ter usufruído integralmente o intervalo intrajornada. A decisão supera o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), que julgou improcedente a ação proposta pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) quanto aos parágrafos 3º e 5º da cláusula 5ª do acordo, com vigência de 2016 a 2017. Para o TRT, a relativização do direito ao vale-alimentação pode ser objeto de negociação coletiva. O MPT recorreu, então, ao TST, argumentando que a redução desvirtua a finalidade do vale-alimentação e pune duplamente o empregado.

(Fonte: Valor Econômico – 30/05/2018)